



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5812024

(relativo ao Processo 59492024)

Código de validação: CAE93AAC6F

Processo Administrativo: Nº 5949/2024

Documento de Origem: [MEMO-CAEI - 1042024](#) [Download alternativo](#)

Interessado: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa para manutenção em caixas herméticas e sistema de comunicação de dados para ativação de pontos lógicos; reinstalação de componentes de sistema de controle de acesso na entrada principal da CMTI, com ativação no sistema Building Integration System - BIS, da Bosh e; Instalação de componentes de sistema de controle de acesso na entrada principal da CAEI, com ativação no sistema Building Integration System - BIS, da Bosh.

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 13602024](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 5949/2024, o qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, requer autorização para a contratação, mediante dispensa eletrônica, de empresa para manutenção em caixas herméticas e sistema de comunicação de dados para ativação de pontos lógicos; reinstalação de componentes de sistema de controle de acesso na entrada principal da CMTI, com ativação no sistema Building Integration System - BIS, da Bosh e; Instalação de componentes de sistema de controle de acesso na entrada principal da CAEI, com ativação no sistema Building Integration System - BIS, da Bosh, no valor total estimado de **R\$ 56.786,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já citados: [ETP8_2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR + PROPOSTAS COMERCIAIS](#); [TR5_2024 - TERMO DE REFERENCIA](#); [Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS 2024.pdf \(Descrição: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS POR VALOR 2024\)](#) [Download alternativo](#); [PARECER-CPL - 432024](#) [Download alternativo](#); [MINUTA - DE_90005_2024_MANUTENÇÃO EM POSTES PARA CFTV_CAEI_PA_5949_2024](#); [DESPACHO-COF - 12212024](#) [Download alternativo](#)

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (*Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas no Item 2 do Termo de Referência ([TR5_2024 -](#)

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 4



Assessoria Técnica da Administração

[TERMO DE REFERENCIA](#)) para a presente solicitação, a saber:

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, através do [DESPACHO-COF - 12212024](#) [Download alternativo](#) classificou a despesa nas naturezas 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento, e informou que:

Tratam os autos de despesa com material permanente - CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 6007 – Manutenção Administrativa Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público Subação: 023319 – MANUTMP Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: material permanente – CAEI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 3.620.902,06.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do [PARECER-CPL - 432024](#) [Download alternativo](#) informou que:

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso I e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

[...]



Assessoria Técnica da Administração

Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 56.786,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023.

Cabe ressaltar ainda que a Comissão Permanente de Licitação juntou a TABELA DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2024, de 30/04/24 ([Anexo do documento : Tabela de Controle - DISPENSAS 2024.pdf](#) (Descrição: TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS POR VALOR 2024) [Download alternativo](#)) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Federal nº 11.871/2023.

Para estimativa de valor da contratação o item 5 do Estudo Técnico Preliminar ([ETP8_2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR + PROPOSTAS COMERCIAIS](#)) apresenta a seguinte informação:

Foi levantado junto ao mercado local valores que pudessem satisfazer a necessidade apresentada e, por se considerar demanda muito específica, não conseguimos encontrar junto ao painel de preços. Os valores encontrados foram os seguintes

[...].

Diante disso, foi calculado valor médio, apenas com os três orçamentos obtidos no mercado, quais sejam, da empresa HDN Engenharia, TG SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES e WEC ENGENHARIA, sendo encontrado valor médio das propostas no valor de R\$ 56.786,04 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Da análise dos autos verificamos:

- 10/2023;
- i) Não foi juntado o Mapa de Formação de Preços, conforme art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023;
 - ii) Não foi juntado o Documento de Formalização da Demanda (modelo do sitio eletrônico [compras.gov.br](#));
 - iii) A informação sobre disponibilidade orçamentária foi juntada em atendimento ao [DESPACHO-SAF - 13602024](#) [Download alternativo](#) no qual apresenta à COF o valor estimado de R\$ 47.693,76 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), entretanto o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência informam o valor estimado de R\$ 56.786,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).



Assessoria Técnica da Administração

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens i, ii e iii.**

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 14:47 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 13:50 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **08 de Maio de 2024 às 14:47 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-581/2024, Código de Validação: CAE93AAC6F.**